



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que determina o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, II da Resolução nº 037/2022; que determina que “os veículos oficiais serão guardados, quando em viagem, em local apropriado e seguro”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, XI da Resolução nº 037/2022; que dispõe que um dos deveres do condutor do veículo oficial é “não poder se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado”;

CONSIDERANDO ainda que é dever do condutor de veículo oficial da Câmara Municipal zelar pelo referido bem público, tomando todas as providências necessárias para o fiel cumprimento deste dever;

RESOLVE

Art. 1º - O condutor de veículo oficial da Câmara Municipal será ressarcido das despesas que venha a ter relacionadas a pagamento de pedágios e despesas de estacionamento.

Art. 2º - As referidas despesas serão ressarcidas mediante a apresentação do comprovante correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; fixando-se o prazo de 60 (sessenta dias) para a devida regulamentação da matéria aqui tratada por meio do dispositivo legal pertinente.

Itapecerica (MG), 12 de fevereiro de 2025.

Valdemiro Faria Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica/MG